

**Excelentíssima Senhora
Chefe de Gabinete do Senhor Secretário de Estado da Educação
Dr.ª Rosário Mendes**

No dia 9 de Agosto p.p., na página electrónica da Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular, foi publicada a notícia da suspensão das Orientações para a Leccionação do Programa de Filosofia por despacho de Sua Excelência, o Secretário de Estado da Educação, Professor Doutor Valter Lemos, datado de 31 de Julho de 2006.

A DGIDC, porém, não divulga o texto do referido despacho, e a notícia suscita-nos algumas dúvidas e interrogações que carecem de esclarecimento urgente. Assim, sem prejuízo do pedido de audiência que brevemente remeteremos a essa Secretaria de Estado para uma troca de pontos de vista sobre esta e outras medidas tomadas no decurso do ano lectivo findo que afectam profundamente a disciplina de Filosofia no Ensino Secundário, vimos solicitar a V. Exa. que se digne a dar-nos conhecimento do texto do despacho de 31 de Julho e resposta urgente às seguintes questões, no caso daquele texto as não esclarecer, de modo a podermos prestar uma informação correcta aos docentes que nos contactarem:

- 1. A leccionação da disciplina aos alunos inscritos no 11.º ano no ano lectivo de 2006/2007 deve subordinar-se exclusivamente ao texto do Programa da disciplina ou também às Orientações agora suspensas?*
- 2. Caso apenas o Programa se mantenha como referencial da leccionação da disciplina, quais as normas a que obedecerá a elaboração da Prova 714 a realizar, pela última vez, em Junho/Julho de 2007?*
- 3. Poderá inferir-se que as Orientações valem para a parte da prova que verse sobre o 10.º ano, uma vez que elas estavam em vigor quando estes alunos frequentaram o 10.º ano, mas não para aquela que aborde os conteúdos do 11.º ano?*

Antecipadamente gratos a V. Exa. pela melhor atenção prestada ao nosso pedido e por uma resposta tão urgente quanto possível.

Com os melhores cumprimentos,

**António Paulo Costa
CEF-SPF**